



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.693, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma de imóveis próprios para o Programa de Locação Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.320, de 29 de setembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma de imóveis próprios para o Programa de Locação Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16	HABITAÇÃO		
16.482	HABITAÇÃO URBANA		
16.482.0086	MORADIA DIGNA PARA TODOS		
16.482.0086.2	Atividade		
16.482.0086.2.183	LOCAÇÃO SOCIAL	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos decorrentes de anulação parcial de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16	HABITAÇÃO		
16.482	HABITAÇÃO URBANA		
16.482.0094	MORADIA DE INTERESSE SOCIAL		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

16.482.0094.2	Atividade	
16.482.0094.2.191	TRABALHO SOCIAL	R\$ 150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

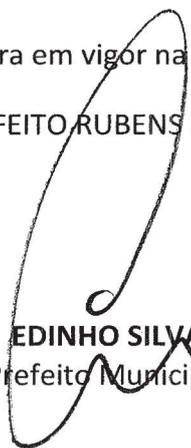
I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

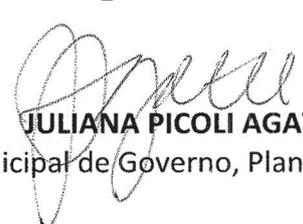
II – na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de setembro de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal -

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).